



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Lei 0183/2023-São Domingos do Cariri – PB, 18 de setembro de 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB, A PROCEDER O REPASSE DOS RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO, AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB, DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Domingos do Cariri - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse do dinheiro que a união disponibilizou para o complemento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Art. 2º - Os repasses a cada Profissional será feito de acordo com a carga horária que este trabalhou, conforme decidiu o STF, como discriminado a seguir:

§ 1º - Auxiliares de enfermagem e parteiras

- I. 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 2.375,00
- II. 36h semanais - R\$ 1.943,18
- III. 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 1.619,32
- IV. 20h semanais - R\$ 1.079,55

§ 2º - Técnicos de enfermagem

- I. 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 3.325,00


Onildo L. A. Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- II. 36h semanais - R\$ 2.720,45
- III. 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 2.267,05
- IV. 20h semanais - R\$ 1.511,36

§ 3º - Enfermeiros

- I. 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 4.750,00
- II. 36h semanais - R\$3.886,36
- III. 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 3.238,64
- IV. 20h semanais - R\$ 2.159,09

Art. 3º - Os repasses de que tratam esse Projeto de Lei são referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.

Art. 4º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os repasses aos profissionais, evidenciados neste Projeto de Lei, **NOS MESMOS TERMOS**, do numerário recebidos da União nos meses subsequentes para o complemento do piso, até que se defina a fonte de custeio para o piso Nacional dos Profissionais de enfermagem;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Cariri - PB, 18 de setembro de 2023

Onildo Lindberg Ananias da Silva
Prefeito Municipal

Onildo L. A. Silva
PREFEITO